



MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Bom Jesus, 16 - CENTRO.
 35420-000 – MARIANA/MG
 (31) 3557-9030/9068

PORTARIA Nº 6, de 10 outubro de 2014

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar 06/2001, Lei Complementar nº 034/2006, no Decreto 7.383 de 10 de julho de 2014, na e na Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 2.680, de 18 de setembro de 2014.

- Considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015, podendo ser prorrogada por mais um ano.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§1º – As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

§ 2º - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente:

- I- Concursos Públicos vigentes
- II- Processos Seletivos vigentes
- III- Listagem de designação de que trata esta portaria
- IV- Candidatos habilitados presentes no ato da designação.

§ 3º - Os candidatos citados nos incisos do parágrafo anterior serão submetidos às determinações desta Portaria.

Art. 2º - Os candidatos à contratação para cargo/função pública nas escolas municipais deverão efetuar inscrição no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2014, pela internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura de Mariana no endereço eletrônico <http://www.pmmariana.com.br>.

§ 1º As inscrições via internet terão início às 8 horas do dia 27 de outubro de 2014 e serão encerradas às 17 horas do dia 07 de novembro de 2014

§2º - A designação será feita para as cargos/funções públicas de:

- Pedagogo(a)
- Inspetor(a) de alunos
- Monitor(a) de creche
- Monitor(a) de Ensino Especial
- Servente Escolar
- Secretário(a) Escolar

- Professor de Educação Básica

§3º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não estabelecido nesta Portaria.

§4º - Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 3º - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

§1º - Para cada cargo/função ou conteúdo curricular, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral da SME.

§2º - A inscrição efetivada será confirmada através de um número de protocolo específico, disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

§ 3º - O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) cargos/funções públicas distintas.

§ 4º - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na sede e no(s) distrito(s), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas, limitando-se a 01 (uma) correção, apenas.

§ 1º - Processada a correção, será emitido novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, após a inscrição.

Art. 6º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação, através de documentação original, com data de emissão anterior ou igual ao dia da inscrição.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

Art. 8º - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo.

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

Art. 9º Os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita nesta Portaria serão classificados observando-se os pré requisitos estabelecidos para cada cargo/função pública e sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nível de titulação/escolaridade.(Vide quadro de classificação)

II – maior tempo de serviço no cargo/função pleiteada, devidamente comprovado.

III – na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

Art. 10º - No momento da designação o candidato deverá comprovar obrigatoriamente os dados informados na inscrição, sob pena de ser desclassificado.

§ 1º - Ficarão impossibilitados de ser contratados em 2015, o candidato que no ano de 2014, obteve a nota média, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na rede municipal de Mariana menor que 70 (setenta) pontos.

§ 2º - Ficarão impossibilitados de ser contratados em 2016, o candidato que no ano de 2015, obtiver a nota média, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na rede municipal de Mariana menor que 70 (setenta) pontos.

Art. 11 - Os candidatos inscritos para os cargos/funções serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, por cargo/função em que se inscreveram, observando-se os critérios definidos no Art. 9º.

Art. 12 - As listagens classificatórias estarão disponíveis no site oficial do Município de Mariana e/ou no Jornal oficial da Prefeitura Municipal de Mariana e/ou na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 28 de novembro de 2014.

Art. 14 - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo/função pública para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, de .

Elizabeth Cota
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A Secretária de Educação de Mariana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nesta portaria, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas Municipais em 2015/2016, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 27/10/14 à 07/11/14	Das 8 horas do dia 27/10/14 às 17 horas do dia 07/11/14	Inscrição de candidatos à designação nos casos de: <ul style="list-style-type: none"> - Pedagogo - Inspetor de alunos - Monitor de creche - Monitor de Ensino Especial - Servente Escolar - Secretária Escolar - Professor de Educação Básica. <ul style="list-style-type: none"> • Professor para atuar na educação infantil, nos anos Iniciais do ensino fundamental e EJA. • Professor para atuar nos anos Finais do ensino fundamental e EJA. • Professor para atuar em sala de recursos Multifuncionais. • Professor para atuar na educação inclusiva – libras e/ou Braille 	- Internet, pelo sítio eletrônico http://www.pmmariana.com.br
28/11/14	13:00	Divulgação da lista de classificação, pela SME.	-Site oficial do Município de Mariana http://www.pmmariana.com.br e/ou no Jornal oficial da Prefeitura Municipal de Mariana e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. Cargo: Inspetor de alunos

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	Ensino médio completo	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

2. Cargo: Servente escolar

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	Ensino Fundamental incompleto	- Declaração escolar ou Histórico escolar.

3. Cargo: Secretário Escolar

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	-Curso Normal Nível Médio - Magistério	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

4. Cargo: Pedagogo

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	-Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	-Curso de Pedagogia com habilitação em licenciatura com especialização em Supervisão Escolar.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3º	-Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

5. Cargo: Monitor(a) de Creche:

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	-Curso Normal Nível Médio - Magistério	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

6. Cargo: Monitor de Ensino especial:

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante

1º	-Curso Normal Nível Médio - Magistério	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
----	--	--

7. Cargo: Professor de Educação Básica – para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor recuperador.

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	- Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

8. Cargo – Professor de Educação Básica – para atuar nos anos finais do ensino fundamental (regular e EJA) ou no ensino médio(EJA), regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
1º	- Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou	- Diploma registrado - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	- Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou - Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação em licenciatura plena, cujo currículo se comprove formação para lecionar a disciplina da designação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
4º	- Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou - Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Autorização para lecionar
5º	-Matrícula e frequência a partir do 5º período, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação	Declaração acompanhada de histórico escolar - Autorização para lecionar

Classificação	
Habilitação e Escolaridade	Comprovante

1º	-Doutorado concluído do em um das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar	- Diploma registrado
2º	Mestrado em um das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar	- Diploma registrado
3º	Pós-graduação lato sensu em um das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar. com duração mínima de 360 horas.	-Certificado registrado
4º	-Licenciatura plena com habilitação em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar	- Diploma registrado - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
5º	-Licenciatura curta com habilitação em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar ou -Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende	- Diploma registrado - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes - Registro MEC "F", "L" ou "LP" - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
6º	-Curso superior (bacharelado) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
7º	- Matrícula e frequência a partir do 5º período, em um curso de licenciatura plena em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar	- Autorização para lecionar - Declaração acompanhada de histórico escolar

9 – Cargo – Professor de Educação Básica – Professor de Sala de Recursos

Requisito indispensável: possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

PRÉ-REQUISITOS	
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
1º - Curso Normal Superior com Pós-graduação na área de educação inclusiva ou correlata. ou - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós graduação na área de educação inclusiva ou correlata.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de pós-graduação Com domínio na linguagem de libras e/ou Braille

2º	<p>- Curso Normal Superior ou</p> <p>- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>Com domínio na linguagem de libras e/ou Braille</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.</p>
----	---	---

10 – Cargo – Professor de Educação Básica — especialista em libras

Requisito Indispensável:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada		Comprovante
1º	<p>Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p> <p>ou</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>Certificado de pós-graduação</p>
2º	<p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p> <p>ou</p> <p>- Curso Normal Superior com Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou correlata.</p> <p>ou</p> <p>- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.</p> <p>Pós graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>Certificado de pós-graduação</p>
2º	<p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes</p> <p>Certificado expedido pelo Prolibras</p> <p>Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG</p>
3º	<p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</p> <p>Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes</p> <p>Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez –</p>

		CAS/MG
4º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de: Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou Certificação para atuar como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
5º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG

